
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.901, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 3.969.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.969.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Sessenta e Nove Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
901011012212978339 - FES	01600000049	319004	250.000,00
901011012212978339 - FES	01600000049	339008	6.000,00
901011012212978339 - FES	01600000049	339047	55.000,00
901011012615088238 - FES	01600000049	339040	76.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339014	50.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339018	110.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339030	90.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339033	50.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339036	30.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339039	210.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339014	1.394.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339030	487.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	175.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339014	460.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339030	10.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339033	80.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339039	40.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339040	10.000,00
901011030515078882 - FES	01600000049	339030	100.000,00
901011030515078882 - FES	01600000049	339033	124.000,00
901011030515078882 - FES	01600000049	339039	96.000,00
901011033112978311 - FES	01600000049	339046	60.000,00
901011033112978312 - FES	01600000049	339049	6.000,00
TOTAL			3.969.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.295, DE 17/02/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.